www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 29 de outubro de 2024 | Edição nº 2284A | Página 1 de 17

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 4
Outros atos 4

Secretaria de Assistência Social 5
Atos Administrativos 5
30 - Editais de Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.615, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 11 da Quadra C, do loteamento denominado "Colinas de São José", de propriedade de Angelo Marcio Martins Soares e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 7.839, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04, e

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal nº 2.928, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 006442/2024;

Considerando por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 11 da Quadra C, do loteamento denominado "Colinas de São José", no munícipio de Louveira/SP, propriedade de Angelo Marcio Martins Soares e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 7.839, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 11:

UM TERRENO designado como lote nº 11, da Quadra "C", situado no município de Louveira, que assim descreve: mede 10,00 m de frente para a Rua Guerino Furlan (Antiga Rua 02), da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel mede 34,10m (confrontando com os lotes nº 12 e 24), sendo 20,00 m, com o lote 12 e 14,10 m, com o lote 24, e do lado esquerdo mede 32,55 m (confrontando com o lote nº 10) e nos fundos mede 10,12 m (confrontando com a Rua São José, antiga rua 03), **encerrando a área de 333,25 m².**

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 11-A: Assim descreve: mede 10,00 m de frente para a Rua Guerino Furlan (Antiga Rua 02), da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel mede 16,66 m (confrontando com os lotes nº 12 e 24), sendo 2,56 m, com o lote 12 e 14,10 m, com o lote 24, e do lado esquerdo mede 16,66m (confrontando com o lote nº 10) e nos fundos mede 9,94 m (confrontando com o lote 11-B), **encerrando a área de 166,09m².**

LOTE 11-B: Assim descreve: mede 10,12 m de frente para a Rua São José (Antiga Rua 03), da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel mede 17,44 m (confrontando com o lote nº 12), e do lado esquerdo mede 15,89 m (confrontando com o lote nº 10) e nos fundos mede 9,94 m (confrontando com o lote 11-A), **encerrando a área de 167,16 m².**

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de outubro de 2024.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

DECRETO Nº 6.616, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 20 da Quadra A, do loteamento denominado "Residencial Ana Maria", de propriedade de Elio Justiniano Barbosa e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 7.613, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04, e

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal nº 2.928, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 006717/2024;

Considerando por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 20 da Quadra A, do loteamento denominado "Residencial Ana Maria", no munícipio de Louveira/SP, propriedade de Elio Justiniano Barbosa e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto

da matrícula imobiliária nº 7.613, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 20: Mede 26,80 m, em curva, mais 5,77 m, de frente para a Rua Francisco Candido de Souza (antiga Rua 01), do lado direito de quem da Rua Francisco Candido de Souza (antiga Rua 01) olha para o imóvel, mede 23,70 m, (confrontando com os lotes 21, 02 e 03, sendo 7,70 m, com o lote 21 e 10,00 m, com o lote 02 e 6,00 m, com o lote 03), e do lado esquerdo mede 21,52 m, (confrontando com o lote 19), **encerrando a área 310,05 m²**.

Consta na matricula 82.158, do 1º SRI, de Jundiaí, deste estado (na qual se filia a presente), que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, existe uma Viela Sanitária, destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, com comprimento médio de 22,68 m e largura de 3,00 m, com área de 68,04 m², com entrada pelo lote 05, e saída pela Rua Francisco Candido de Souza (antiga Rua 01).

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 20-A: Tem início junto à divisa com o lote 19 e segue em curva por 14,45 m confrontando com a Rua Francisco Candido de Souza, deflete à direta e segue em reta por 3,54 m, deflete à direita e segue em reta por 5,81 m, deflete à esquerda e segue em reta por 11,58 m, ambos confrontando o Lote 20-B, deflete a direta e segue por 5,10m, confrontando com o lote 03, deflete à direita e segue em reta por 21,52 m, início desta descrição, confrontando com o lote 19, **encerrando a área 140,68 m²**.

Consta que sobre o imóvel, uma Viela Sanitária, destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, com a seguinte descrição, possui 5,10 m na divisa com o lote 20-A, do lado direito mede 3,00 m confrontando com o lote 19, na esquerda mede 3,00 m confrontando com o lote 20-B e nos fundos mede 5,10 m confrontando com o lote 03, encerrando a área de 15,33 m².

LOTE 20-B: Tem início junto à divisa com o lote 20-A e segue em curva por 12,35 m e em reta por 5,77 m confrontando com a Rua Francisco Candido de Souza, deflete à direita e segue em reta por 18,60 m, confrontando com os lotes 21, 02 e 03, sendo 7,70 m com o lote 21, 10,00 m com o lote 02 e 0,90 m com o lote 03, deflete à direita e segue em reta por 11,58 m, deflete à direita e segue por 5,81 m, deflete à esquerda e segue por 3,54 m, início desta descrição, confrontando com o lote 20-A, **encerrando a área 169,37 m²**.

Consta que sobre o imóvel, uma Viela Sanitária, destinada a canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, com a seguinte descrição, possui 16,80 m na divisa com o lote 20-B, do lado direito mede 3,00 m confrontando com o lote 20-A, na esquerda mede 3,55 m confrontando com a Rua Francisco Candido de Souza, e nos fundos mede 18,60 m confrontando com os lotes 21, 02 e 03, sendo por 7,70 m com o lote 21, 10,00 m com o lote 02 e 0,90 m com o lote 03, encerrando a área de 52,71m².

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de outubro de 2024.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

DECRETO Nº 6.617, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 06 da Quadra A, do loteamento denominado "Cidade Jardim", de propriedade de Valmir Guittis e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 8.014, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04, e

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal nº 2.928, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 007494/2024;

Considerando por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 06 da Quadra A, do loteamento denominado "Cidade Jardim", no munícipio de Louveira/SP, propriedade de Valmir Guittis e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 8.014, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 06: Mede 10,00 m de frente para a Rua Antonio Montelatto; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel mede 33,25 m (confrontando com o lote 05), do lado esquerdo mede 32,84 m (confrontando com o lote 07) e nos fundos mede 10,01 m (confrontando com propriedade de Isidoro Dinofre), **encerrando a área de 330,35 m²**.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 06A: Mede 5,00 m de frente para a Rua Antonio Montelatto; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel mede 33,04 m (confrontando com o lote 06B), do lado esquerdo mede 32,84 m (confrontando com o lote 07) e nos fundos mede 5,00 m (confrontando com propriedade de Isidoro Dinofre), **encerrando a área de 164,64 m²**.

LOTE 06B: Mede 5,00 m de frente para a Rua Antonio Montelatto; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel mede 33,25 m (confrontando com o lote 05), do lado esquerdo mede 33,04 m (confrontando com o lote 06A) e nos fundos mede 5,01 m (confrontando com propriedade de Isidoro Dinofre), **encerrando a área de 165,71 m²**.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de outubro de 2024.

Estanislau Steck

Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

Divulgação dos Inscritos no Processo Eleitoral da CIPA 2024/2025

A Prefeitura Municipal de Louveira torna pública a lista dos candidatos inscritos para o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) referente ao período de 2024/2025.

A votação será realizada no dia **30 de outubro de 2024** e estará aberta a todos os servidores municipais eleitores, que poderão votar de forma eletrônica a partir das 08h30. O link de acesso ao sistema de votação é https://forms.gle/8TP4P2ZPPfmXyPA8A e será divulgado também nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura, garantindo um processo acessível e transparente para todos.

MAT	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
2026	Andréia Luciana dos Santos	Psicológo	SAÚDE
4028	Aparecido de Souza Silva	Técnico de tratamento de água e esgoto	ÁGUA E ESGOTO
2605	Aurelice sentalin Valverde	Professor de ensino básico	EDUCAÇÃO
1587	Etelvina Maria de Souza	Auxiliar de serviços gerais	EDUCAÇÃO
1451	Fernanda Preterote Caetano	Inspetor(a) de aluno	EDUCAÇÃO
4304	Fernando Paes de Santana	Operador de controle de zoonoses	SAÚDE
2493	Flodualdo miranda neves	Auxiliar de serviços gerais	SERVIÇOS PÚBLICOS
3555	Graziela de Toledo Mathias Lima	Ajudante de cozinha	EDUCAÇÃO
1420	Jailson Rosa Batista	Guarda municipal	SEGURANÇA
2030	Luciana Aparecida Moraes da Cunha Santos	Psicológo Educacional	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1759	Marcelo Silva de Souza	Motorista	SERVIÇOS PÚBLICOS
4971	Mayra Ripardo da Fonseca	Tecnico em nutrição	EDUCAÇÃO
3232	Thereza Cristina de Carvalho Messora	Enfermeiro	SAÚDE

Participe e colabore com a segurança e o bem-estar no ambiente de trabalho!

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

30 - Editais de Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a convocação dos cidadãos interessados na representatividade participativa e regulamenta o Processo Eleitoral de escolha dos membros da Sociedade Civil para o Biênio 2024/2026 do CMDCA de Louveira/SP"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 21, XXI, da Lei Municipal nº2.376, de 23 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a Lei nº8.069,de 13 de julho de 1990– Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o disposto em seu art.88;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.376,de 23 de junho de 2014, a qual "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros do CMDCA representantes da Sociedade Civil nomeados para o Biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº07 de 16 de outubro de 2024,a qual instituiu a Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIENIO 2024/2026

Rua Santo Lucato, 20 – *Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art.1º Fica formalizado, consoante os arts.17,18 e19 da Lei Municipal nº2.376, de 23 de junho de 2014, a convocação das entidades representativas da Sociedade Civil, devidamente legalizadas conforme o art.2º,I da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, assim como disposto na Resolução CMDCA nº6, de 29 de março de 2022, relativa às representatividades da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art.2º Estabelece-se o período de 04 de novembro até 08 de novembro de 2024, das 09 às 15h, de segunda-feira a sexta-feira , exceptuando-se feriados ou pontos facultativos, para o cadastramento dos votantes e candidatos na sede do CMDCA, localizada à Rua Santo Lucato, nº20, 21 de março, Louveira/SP.

§ 1º O cadastramento referido no *caput* deste artigo também poderá dar-se por meio do *e-mail* do CMDCA (cmdca@louveira.sp.gov.br).

§ 2º Àqueles que não se inscreverem antecipadamente como votantes, poderão fazê-lo no dia da eleição, antes da primeira chamada.

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Art. 3º Fica estabelecida a Casa dos Conselhos, localizada à Rua Santo Lucato, nº 20, Louveira/SP, como local para a realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2024, com a presença de todos os votantes e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da Sociedade Civil.

Parágrafo único: A Assembléia de Eleição será instalada,às 9 horas,em primeira chamada com 50% (cinquenta porcento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes, com o término previsto para às 10:30h.

CAPÍTULO II

DOS VOTANTES E CANDIDATOS

Art.4º As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar reunião ordinária ou extraordinária de sua Diretoria com o objetivo específico de proceder à indicação formal de seu votante e candidato ao Processo de Escolha.

§1º Cada votante poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da Sociedade Civil

§2º Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, concomitantemente, tanto para votante quanto para candidato.

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

§3º Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

§ 4º O votante terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

§ 5º Visando não macular a necessária paridade na composição do CMDCA, não poderá ser indicado como candidato indivíduo que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquia, fundação ou empresa controlada pela Administração Pública.

§6ºO candidato apresentará,no ato de inscrição, declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo, nem empregado público de autarquia, fundação ou empresa controlada pela Administração Pública.

§7º Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, consoante art.89 da Lei nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O cadastramento dos votantes e candidatos será processado mediante:

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

I – preenchimento, de acordo com o responsável previsto no Estatuto Social da Entidade, de ficha de inscrição conforme Anexos II e III deste Edital;

II – cópia da ata da reunião da diretoria que indicou o votante e candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da Sociedade Civil e com data posterior à publicação deste Edital.

Art. 6º Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá,no prazo de 02 (dois) dias úteis,a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art.7º Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão 01 (hum) dia útil para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral tem prazo de 01(hum) dia útil para analisar os recursos e publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado.

Art. 8º Após a finalização do procedimento das inscrições, a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de votantes e candidatos inscritos e habilitados para o Processo Eleitoral, bem como preparar as cédulas de votação.

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Art.9º Os candidatos e os votantes habilitados para o Processo Eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos conforme art.3º, parágrafo único, deste Edital, e estarem munidos de documentos de identidade,ou equivalentes, para assinarem a lista de presença, o que os habilitará para a votação na Assembleia.

Art.10. Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à Mesa de Credenciamento, por meio de procurador,com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

§ 1º A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou grave acidente sofrido pelo candidato ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

§ 2º Desobedecido o disposto no *caput*, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o respectivo suplente.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.11. A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

I – organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

II – analisar as inscrições dos cidadãos indicados como votantes e candidatos, conforme o estabelecido no presente Edital;

III – analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;

IV – conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para sua realização.

Art. 12. Fica estabelecido que, além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo 30 min antes do início da Assembleia com o intuito de proceder a recepção dos votantes e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Art.13. No início da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral deverá apresentar, aos representantes em exercício do CMDCA, a relação de votantes credenciados e dos candidatos habilitados para a finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas a serem utilizadas na votação.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art.14. Atendendo ao disposto no art.20,§1º,da Lei Municipal nº2.376/2014, a Assembleia de Eleição será instalada em primeira chamada com 50%(cinqüentaporcento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

§1º Após declarada aberta e instalada a Assembleia, o Presidente do CMDCA ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

§2º O candidato ou votante que não comparecer até a abertura e instalação da Assembleia está impedido de votar e de ser votado.

§3º O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme art.10 deste Edital, terá sua candidatura invalidada.

Art.15. Cada pessoa presente na Assembléia de Eleição poderá votar em até seis (06) candidatos, havendo mais do que seis votos sinalizados na mesma cédula, ela será anulada e o voto será considerado nulo.

§1º A cédula para votação deverá conter o nome da entidade ou organização que está concorrendo ao pleito, seguido dos nomes dos candidatos, respectivamente titular e suplente.

§ 2º A ordem dos nomes das entidades ou organizações na cédula, conforme o parágrafo anterior, será alfabética.

§3ºA votação deverá proceder através do encaminhamento de uma pessoa por vez, junto a Mesa Coordenadora, e sendo confirmada a habilitação da pessoa, esta deverá assinar uma lista de presença,

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

contendo nome completo e documento apresentado e,em seguida, receberá a cédulade votação.

§ 4º Os votos, serão lidos em voz alta no momento da apuração.

§ 5º Em caso de impugnação, será dada vista dos votos ao impugnante.

Art.16. Concluída a eleição, a Mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais ao menos votado, os nomes dos conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes.

Art. 17. Em caso do número de inscritos igual ao número de cadeiras 06 (seis), será extinta a Assembleia de votação na data de 22 de novembro; publicando em Diario Oficial o resultado e conduzindo por direito todos os inscritos a membros do colegiado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Art. 19. Os conselheiros representantes da Sociedade Civil que vierem a ocupar cargos ou empregos públicos serão automaticamente substituídos.

Art.20. Os casos omissos presentes neste Edital serão resolvidos, em primeiro grau, pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 24 de outubro 2024.

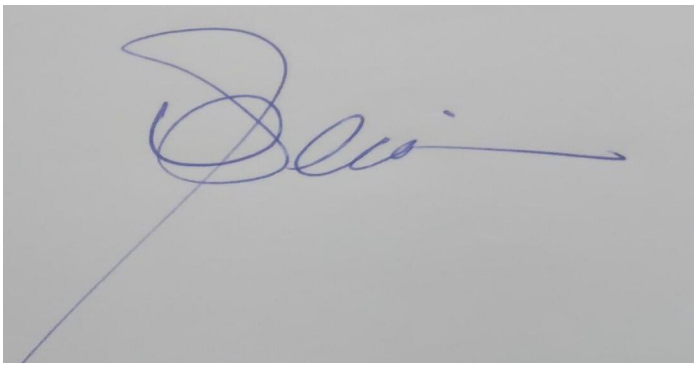

Vice Presidente do CMDCA

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

1- **Aprovação do Edital: 24/10/2024**
2- **Publicação do Edital no Diário Oficial do Município: 29/10/2024**
3- **Período de inscrições: 04/11 até 08/ 11/ 2024**
4- **Assembleia de Eleição: 22/11/2024**
5- **Publicação do resultado das Eleições : 25/11/2024**
6- **Posse dos conselheiros eleitos: 27/11/2024.**

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ANEXO II

Ficha de Cadastramento para os **votantes** representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Nome do votante:

_____

Telefone: . ***Data:***.

E-mail:

Documento de identidade:

***Nome da Organização representativa da Sociedade Civil*:**

_____

_____

Relação de documentos apresentados:

( ) cópia da ata da reunião da diretoria que indicou o votante e candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da Sociedade Civil.

( ) número de registro no CMDCA, se houver.

_____

Assinatura do votante

Rua Santo Lucato, 20 – *Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ANEXO III

Ficha de cadastramento para o **candidato** representante de Organização da Sociedade Civil.

Nome do candidato:

_____

Telefone: . **Data:**

***E-mail*:**

Documento de identidade:

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

_____

_____

Relação de documentos apresentados:

( ) cópia da ata da reunião da diretoria que indicou o votante e candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da Sociedade Civil.

( ) declaração assinada que NÃO é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações ou empresas controladas pela Administração Pública.

( ) número de registro no CMDCA, se houver.

_____

Assinatura do votante

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br